



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.065, DE 01/11/2013.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominado de “TERMINAL RODOVIÁRIO PREFEITO SILVINO MORAES MARTINS” a rodoviária de Sumidouro situada no Largo Senhor dos Passos, Centro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas alusivas à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sumidouro, 01 de novembro de 2013.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEIRO MUNICIPAL

LEI DE AUTORIA DA VEREADORA ALDICEA CHARLES MATTAR